

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proex.ufu.br**EDITAL PROEXC Nº 49/2024**

17 de maio de 2024

Processo nº 23117.030879/2024-98

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA DE EXTENSÃO
CENTRO COLABORADOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - CECATE UFU**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para a vaga de **bolsista de extensão, para discentes da pós-graduação**, e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

1. DO OBJETIVO

Edital para seleção de bolsista de extensão para discente da pós-graduação, que atuará junto ao projeto **Centro Colaborador de Apoio ao Transporte Escolar - Cecate UFU, região Sudeste**, no desenvolvimento de atividades conforme descrito no Plano de Trabalho (ANEXO I).

2. DAS VAGAS

Para estudantes do(s) curso(s)	Nº de vagas	Local das atividades
Mestrado ou Doutorado em Economia, Educação, Engenharia Civil ou Geografia	01 + CR	Campi Uberlândia ou Ituiutaba

2.1. Haverá a formação de cadastro de reserva (C.R.).

2.2. Serão destinados 50% (cinquenta por cento) das vagas para candidatos(a) cotistas pretos, pardos ou indígenas (PPI)

3. DOS REQUISITOS**3.1. Pré-requisitos gerais:**

3.1.1. Disponibilidade horária de 20 horas semanais com atividades presenciais e remotas.

3.1.2. Compatibilidade horária de acordo com a demanda do setor/projeto.

3.1.3. Ser comunicativo(a) e ter facilidade para lidar com o público.

3.1.4. Não ser beneficiário(a) de bolsas remuneradas no âmbito da UFU ou de qualquer outra entidade pública ou privada, exceto auxílio moradia e/ou alimentação.

3.1.5. Atender ao disposto no Item "PERFIL DO(A) BOLSISTA", descrito no Plano de Trabalho – ANEXO I.

3.2. Pré-requisitos específicos:

3.2.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação (Mestrado ou Doutorado) em Economia, Educação, Engenharia Civil ou Geografia da UFU.

3.2.2. Ter certificação de participação em atividades formativas de programas do FNDE: Caminho da Escola, PAR, PDDE ou PNATE.

3.2.3. Possuir certificação/experiência com Sistema de Informação Geográfica (SIG), nos softwares de ArcGIS ou QGIS.

- 3.2.4. Possuir certificação/experiência em projeto de extensão com a gestão pública municipal na área de gestão de frotas, planejamento de transporte, planejamento urbano ou transporte escolar.
- 3.2.5. Possuir certificação de participação em programa de bolsa de ensino ou pesquisa.
- 3.2.6. Domínio de aplicativos do Pacote Office (Excel, Forms, Outlook, Planner, Power Point, SharePoint, Stream, Teams, Word).

4. **DAS INSCRIÇÕES:**

4.1. Período das inscrições: **Conforme Cronograma Item 10.**

4.2. As inscrições serão recebidas apenas pelo e-mail: **cecate@proex.ufu.br**

4.3. **Documentos para a inscrição:**

4.3.1. Comprovante de matrícula atualizado.

4.3.2. Histórico escolar atualizado.

4.3.3. Quadro de compatibilidade horária (ANEXO II)

4.3.4. Cópia **legível** da Cédula de Identidade.

4.3.5. Cópia **legível** do CPF.

4.3.6. Currículo Lattes com documentos comprobatórios dos pré-requisitos para a vaga e a participação em atividades extracurriculares e cursos de extensão

4.3.6.1. Para comprovação de certificação de participação em atividades formativas de programas do FNDE serão aceitos: documento com carga horária mínima de 40 horas.

4.3.6.2. Para comprovação de certificação/experiência com Sistema de Informação Geográfica serão aceitos: cursos (aperfeiçoamento, especialização, mini-curso) de ArcGIS ou QGIS, experiência profissional ou estágios obrigatório/extracurricular em SIG.

4.3.6.3. Para comprovação de certificação/experiência em projeto de extensão com a gestão pública municipal será aceito documento de realização da atividade indicando a área de atuação ou temática do projeto, bem como o tipo de financiamento (externo ou interno).

4.3.6.4. Para comprovação de certificação de participação em programa de bolsa de ensino ou pesquisa serão aceitos certificados ou declarações emitidos pela instituição financiadora ou executora.

4.3.7. Cadastro do(a) bolsista preenchido (ANEXO III).

4.3.8. Carta de intenções (pequeno texto justificando a aptidão para o preenchimento da vaga) digitada, Fonte Times New Roman, tamanho 12 e no máximo, uma página, assinada e salva em pdf.

4.3.9. Para os(as) candidatos(as) cotistas: Autodeclaração de Preto, Pardo ou Indígena (ANEXO V) e uma FOTO INDIVIDUAL ATUAL (foto frontal; boa iluminação, preferencialmente natural; fundo branco; roupas claras; sem maquiagem; sem óculos; cabelos soltos; de preferência sem agasalho ou roupa de frio; sem filtros de edição; boa resolução; arquivo com no máximo 6MB).

4.4. No campo assunto do e-mail escrever: **INSCRIÇÃO - Nome_ completo_ do(a)_ discente - Edital 49.**

4.5. Toda a documentação deve ser anexada ao e-mail em **arquivo no formato PDF.**

4.6. Após o prazo limite para inscrição, nenhuma retificação ou adendo será permitido.

4.7. As inscrições encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidas neste Edital não serão aceitas.

5. **DAS BOLSAS**

- 5.1. A duração da bolsa de extensão é de 06 (seis) meses, podendo ser renovada, de acordo com a avaliação de desempenho do bolsista, formalizada pelo responsável, por até 24 (vinte e quatro) meses.
- 5.2. A bolsa de extensão terá início após assinatura de documento próprio.
- 5.3. A bolsa de extensão poderá ser cancelada pela interrupção do vínculo ao projeto ou setor, conclusão ou trancamento de matrícula do curso de pós-graduação.
- 5.4. Ao final da bolsa, o(a) acadêmico(a) receberá certificado, desde que cumprida a carga horária exigida neste edital.
- 5.5. O(a) acadêmico(a) receberá, mensalmente, bolsa de extensão no valor de **R\$ 1.850,00 reais (um mil oitocentos e cinquenta reais)** por 20 horas semanais.
- 5.6. Os recursos previstos para efetivação das contratações dos(as) bolsistas deste Edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária dos recursos do Programa, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, mesmo após divulgação dos Resultados Finais.
- 5.7. Fica assegurada uma vaga para pessoa com deficiência, caso haja procura e esta atenda a todos os pré-requisitos (documentos comprobatórios deverão ser enviados no ato da inscrição).

6. DO DESLIGAMENTO

- 6.1. Será desligado(a) da atividade de extensão o(a) bolsista que:
 - 6.1.1. Solicitar, por escrito, o seu desligamento com justificativa;
 - 6.1.2. Descumprir os critérios do item 3 deste edital;
 - 6.1.3. Descumprir as obrigações assumidas ou mantiver conduta inadequada, verificadas estas mediante sindicância, garantido o princípio da ampla defesa;
 - 6.1.4. Demonstrar desempenho insuficiente;
 - 6.1.5. Descumprir a carga horária proposta para o desenvolvimento da ação extensionista.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

7.1. Primeira Fase (Eliminatória): Análise documental conforme item 4.

- **Data:** Conforme cronograma (item 10).

7.2. Segunda Fase: Entrevista por meio de web-conferência, previamente agendada por e-mail, para os classificados na 1ª fase.

- **Data:** Conforme cronograma (item 10).

8. DA AVALIAÇÃO

- 8.1. Análise da documentação (item 4) e do Quadro de compatibilidade horária (ANEXO II), tendo como orientação as atividades previstas no Plano de Trabalho (ANEXO I). Esta fase é eliminatória e está subordinada à entrega integral dos documentos solicitados;
- 8.2. A análise do Histórico Escolar levará em consideração o rendimento do(a) candidato(a);
- 8.3. A análise do Currículo Lattes levará em consideração os pré-requisitos para a vaga e a participação em atividades extracurriculares e cursos de extensão;

8.4. Análise do quadro de compatibilidade (ANEXO II) frente às necessidades do setor/projeto;

8.5. Análise da Carta de Intenções para avaliar o perfil do(a) candidato(a) conforme os requisitos do Edital;

8.6. Entrevista por meio de web-conferência, previamente agendada por e-mail, para os classificados na 1ª fase;

8.6.1. Qualquer atraso será considerado desistência do processo de seleção do edital.

8.7. Todas as avaliações do processo de seleção (itens 8.1 a 8.6) serão baseadas na análise dos itens descritos abaixo, com a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo o valor da nota final a média comum somatória das avaliações dos membros da Comissão Avaliadora, conforme itens:

- I - Disponibilidade horária (10 pontos);
- II - Maior tempo para concluir a pós-graduação (10 pontos);
- III - Participação em atividades formativas de programas do FNDE (15 pontos);
- IV - Certificação/experiência com Sistema de Informação Geográfica (20 pontos);
- V - Participação de projeto de extensão com a gestão pública municipal (15 pontos);
- VI - Participação em programa de bolsa de ensino ou pesquisa (10 pontos);
- VII - Carta de Intenções (10 pontos);
- VIII - Capacidade de comunicação (10 pontos).

9. DOS RESULTADOS E RECURSO

9.1. Resultado Preliminar e Recurso

9.1.1. Será divulgado o Resultado Preliminar conforme cronograma (item 10); no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

9.1.2. O(a) discente terá **um dia útil** para contestar o Resultado Preliminar, apresentando Recurso, conforme ANEXO IV.

9.1.3. O Recurso deverá ser encaminhado para o e-mail: cecate@proex.ufu.br. No campo assunto do e-mail escrever: **Recurso_ nome completo do(a) discente_ EDITAL 49**.

9.2. Resultado Final

9.2.1. O **resultado final** do processo seletivo será divulgado conforme cronograma (item 10) no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

10. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	21/05/2024 a 04/06/2024
Inscrições	21/05/2024 a 04/06/2024
Análise documental	10/06/2024
Entrevista	13/06/2024
Resultado Preliminar	17/06/2024
Recebimento dos Recursos	18/06/2024
Resultado Final	21/06/2024

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. As atividades dos(as) bolsistas serão realizadas de acordo a necessidade de horário previsto no Plano de Trabalho.

11.2. O(a) candidato(a) deve dispor de computador e acesso à internet que permita a transmissão de áudio e vídeo para a gestão e organização do projeto, realização de vídeos conferências, entre outras atividades "online".

11.3. **O(a) candidato(a) classificado(a) receberá a convocação para atuar no programa por meio do e-mail pessoal informado na inscrição e terá o prazo de até dois dias úteis para confirmar o interesse na vaga, caso não se manifeste neste período será convocado(a) o(a) próximo(a) discente da lista de classificados.**

11.4. Em caso de desistência do(a) candidato(a) classificado(a) será chamado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

11.6. O prazo de vigência deste edital será de 12 (doze) meses, somente para substituição de bolsistas, quando formalmente justificada.

11.7. Ao efetivar sua inscrição, o(a) candidato(a) aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.

12. DÚVIDAS

12.1. E-mail: cecate@proex.ufu.br. No campo assunto do e-mail escrever: **Dúvida_EDITAL 49**.

Uberlândia - MG, 21 de maio de 2024.

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria R n. 64/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 20/05/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5415902** e o código CRC **D4BE7BBD**.

ANEXO I PLANO DE TRABALHO/ ATIVIDADES DO BOLSISTA DE EXTENSÃO

INTRODUÇÃO: O Programa Cecate UFU tem como proposta a realização de um conjunto de atividades com o intuito de desenvolver ações de pesquisa, ensino e extensão no âmbito dos programas e ações de apoio à manutenção e melhoria das escolas, em especial as contempladas pelo PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR e CAMINHO DA ESCOLA, inseridas geograficamente na região sudeste do país, com o propósito de apoiar a gestão e contribuir para melhoria no desempenho das políticas públicas voltadas para a melhoria da educação básica nacional.

Desta forma, a Extensão constitui-se na materialização do processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a Universidade e a Sociedade, proporcionando a troca de saberes e práticas da extensão e da cultura, fomentando a interdisciplinaridade entre os outros setores da sociedade, favorecendo uma visão integrada do social e a qualificação dos/as servidores/as, dos/as discentes e da comunidade envolvida.

JUSTIFICATIVA: Visando a troca de saberes, a formação discente, bem como a contribuição para a manutenção financeira do bolsista na universidade, faz-se necessária a contratação de bolsista para atuar junto às Coordenações do Programa de Extensão Centro Colaborador de Apoio ao Transporte Escolar - Cecate UFU.

OBJETIVOS:

GERAL: Expandir a participação de estudantes da UFU em atividades de extensão, com caráter formativo, evidenciando a indissociabilidade entre extensão, pesquisa e ensino, contribuindo, assim, para a formação profissional e para o exercício da cidadania.

ESPECÍFICOS: Incentivar a criatividade e o aprendizado profissional; estimular a troca de experiências e saberes entre os integrantes da equipe e de outras equipes; contribuir para a formação acadêmica, profissional e cidadã do aluno UFU.

PERFIL DO BOLSISTA: Domínio dos softwares ArcGIS ou QGIS para elaboração de mapeamentos; competências sobre gerenciamento de dados geoespaciais, elaboração e tabulação de dados em formulários eletrônicos; domínio dos aplicativos do Pacote Office (Excel, Forms, Outlook, Planner, Power Point, SharePoint, Stream, Teams, Word); habilidades e conhecimentos para análise de dados quantitativos; experiência em produção de textos científicos/acadêmicos; capacidade de elaboração de registros de atividades (atas, memórias, documentos diversos); habilidades para estabelecer contatos com prefeituras municipais; Disponibilidade em organizar, acompanhar e participar das atividades relacionadas ao CECATE UFU.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: Acompanhamento e participação em atividades relacionadas ao CECATE UFU; realização de estudos e investigações para compreender os problemas, desafios ou questões relevantes do Transporte Escolar; analisar as diferentes realidades regionais sobre a implementação das políticas de transporte escolar; diagnosticar as condições atuais relacionadas as políticas de transporte escolar; desenvolver soluções práticas para os problemas identificados; auxiliar na implementação das soluções propostas, monitorando e divulgação dos resultados das pesquisas e diagnóstico; participar de reuniões e outras atividades internas e externas do CECATE UFU; atuar na elaboração de documentos e registros de atividades de pesquisa e diagnóstico; elaborar textos científicos relacionados ao CECATE UFU; participar em reuniões de grupos de pesquisa e laboratórios relacionados às temáticas das pesquisas e diagnósticos do CECATE UFU; auxiliar no planejamento, execução e tabulação de dados das pesquisas e diagnósticos a serem realizados pelo CECATE UFU; elaborar de textos científicos, relatórios, guias sobre os temas de transporte escolar; elaborar relatórios e registros de atividades (atas, memórias, documentos diversos) relacionados ao CECATE UFU; acompanhar as atividades de formação do CECATE UFU e outros CECATE; prestar assistência na captação de dados para a elaboração de relatórios e portfólios; contribuir para a captação e elaboração de registros diversos pertinentes as atividades desenvolvidas; monitoria das reuniões e atividades virtuais e presenciais; apoio em viagens na região sudeste conforme demanda e se necessário; estabelecer contatos com prefeituras municipais.

CONTRIBUIÇÃO DA BOLSA PARA O (A) ALUNO (A): A bolsa permitirá ao discente o pleno exercício das atividades propostas, possibilitando uma formação acadêmica e cidadã a partir da sua dedicação e envolvimento com o Programa.

AValiação:

A avaliação do bolsista será feita no decorrer da realização das atividades propostas. Para tanto, serão utilizadas fichas de avaliação e observações realizadas por alunos e pelos coordenadores do Programa, Projetos e subprojetos.

ANEXO II
QUADRO DE COMPATIBILIDADE HORÁRIA

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
08:00						
09:00						
10:00						
11:00						
12:00						
13:00						
14:00						
15:00						
16:00						
17:00						

OBS: Marcar com X os **horários disponíveis** para as atividades da **bolsa de extensão**.

Nome do(a) Candidato(a):

ANEXO III
FORMULÁRIO DE CADASTRO DE BOLSISTAS

Nome Completo:	
Data de Nascimento:	
Sexo:	Estado Civil:
Nome do pai:	
Nome da mãe:	
Naturalidade:	UF:
Curso:	Período/Ano:
Número de matrícula:	Ingresso:
Telefone Fixo:	Celular:
E-mail:	
Endereço:	
Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:
Município:	UF:

Uberlândia, ____ de _____ de 2024.

ANEXO IV
RECURSO

Argumento

como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

_____ (cidade), ____ (dia) _____ (mês) de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

edital publicado em: <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>

Referência: Processo nº 23117.030879/2024-98

SEI nº 5415902